



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL**

**EDITAL PPGSSDR, Nº 03/2026
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E
DESENVOLVIMENTO REGIONAL**

Edital de seleção pública para o
Doutorado Acadêmico em Serviço Social
e Desenvolvimento Regional (PPGSSDR)
- Turma 2027.

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense torna público, por meio deste edital, a abertura das inscrições no período de 28/09 a 27/10/2026 e estabelece as normas do processo seletivo para ingresso no Doutorado em Serviço Social e Desenvolvimento Regional no 1º semestre letivo de 2027.

Art. 1º DO PROGRAMA E DA ESTRUTURA CURRICULAR

O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional foi criado em 2012 e possui conceito 4 (quatro) pela CAPES. O Curso de Doutorado Acadêmico em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, aprovado em 2024, objetiva formar pesquisadores(as) qualificados(as) na área de Serviço Social e afins, com sólida formação teórico-metodológica, para o exercício da docência e da pesquisa.

Com área de concentração em Serviço Social, Desenvolvimento Regional e Políticas públicas, o Curso de Doutorado estrutura-se em torno de 2 (duas) Linhas de Pesquisa, a saber:

1.1 Desenvolvimento Capitalista e Formação Social Brasileira: aborda discussões relativas aos processos de acumulação e desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo e à relação de dependência entre países centrais e aqueles localizados na periferia do capitalismo. Com base em tal fundamentação, apreendem-se as particularidades do desenvolvimento desigual e combinado no território latino-americano, com ênfase na realidade brasileira e em aspectos relacionados a desigualdades de classe, gênero, raça/etnia. Desde então, direcionam-se estudos sobre a dependência, com destaque para estudiosos(as) latino americanos da Teoria Marxista da Dependência e também pensadores(as) clássicos(as) sobre a formação social brasileira. Em uma análise mais contemporânea, abordam-se as transformações macrosociedade advindas da mundialização do capital, de processos de reestruturação produtiva e, por fim, da financeirização da economia e suas particulares incidências no

redimensionamento do desenvolvimento das nações latino-americanas e o aprofundamento das heterogeneidades regionais.

1.2 Serviço Social, Políticas Públicas e Formação Profissional: apresenta como ênfase estudos relacionados à forma como o Estado ordena suas ações em resposta a conflitos e lutas inter e intraclases na contemporaneidade. Isto é, além de políticas repressivas, o Estado desenvolve diferentes políticas públicas, tais como Saúde, Educação, Habitação, Assistência Social, dentre outras. As transformações societárias no desenvolvimento capitalista dependente trazem desafios à compreensão de como processos como a financeirização das políticas públicas e a mercantilização de direitos sociais; as reestruturações na esfera do trabalho e, por fim, o reordenamento do Estado sob a ótica gerencialista impactam a formação e o trabalho dos(as) assistentes sociais. Busca-se desenvolver e consolidar estudos tanto nacionais, mas também com recortes regionais/locais, disseminando maior conhecimento crítico e instrumentais para os(as) profissionais que procuram o Programa.

1.3 Estrutura Curricular

As atividades do Curso de Doutorado em Serviço Social e Desenvolvimento regional organizam-se da seguinte forma, com os respectivos créditos e carga horária:

Atividades	Créditos/Disciplina	Créditos	Carga horária por disciplina	Total
Disciplinas obrigatórias	04 créditos	16	60h/a	240 horas
Disciplinas Optativa e/ou Eletiva	04 créditos	08	60h/a	120 horas
Disciplinas de Orientação de Tese	08 créditos	64	120h/a	960 horas
Atividades Complementares	08 créditos	08	120 horas	120 horas
Total	24 créditos	96	XX	1.440 horas

1.4 Grade Curricular

Semestre	Disciplina Obrigatória ou Eletiva	Orientação
1º	Desenvolvimento capitalista dependente, classes sociais e Estado na formação social brasileira	Seminário de Orientação
2º	Territórios, políticas públicas regionais e Serviço Social	Seminário de Orientação
3º	Fundamentos Históricos, Teóricos e Metodológicos do Serviço Social	Seminário de Orientação
4º	Seminário de Pesquisa	Seminário de Orientação e Qualificação da Tese de Doutorado
5º	Optativa	Seminário de Orientação
6º	Eletiva	Seminário de Orientação
7º	Redação da Tese	Seminário de Orientação
8º	Redação da Tese	Seminário de Orientação e Defesa da Tese de Doutorado

Art. 2º DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente na modalidade *online* no período de 28/09 a 27/10/2026, conforme indicado no calendário do processo seletivo (Artigo 10º). Não serão aceitas inscrições que ultrapassem o prazo estipulado no Edital.

2.2 A confirmação da inscrição não implica, em nenhuma hipótese, a conferência da documentação, sendo esta de responsabilidade do candidato. A documentação solicitada deverá ser digitalizada em formato pdf e estar em boas condições de visualização.

2.3 A realização da inscrição implica formalmente o conhecimento e a total aceitação das normas contidas neste edital, não cabendo alegação de seu desconhecimento.

2.4 O/a candidato/a deve acessar o Formulário de candidatura à vaga para ingresso na turma 2027/01, por meio do link: <https://forms.gle/GP4qFxtPjbFwXLPQ8>

2.5 O resultado da homologação das inscrições realizada pela comissão será divulgado conforme cronograma (Artigo 10º).

2.6 O (a) candidato (a) deverá informar em sua ficha de inscrição (*online*) os seguintes itens:

- a) Afinidades entre o Programa e os interesses profissionais e acadêmicos do (a) candidato (a);
- b) a opção pelo idioma de Língua Estrangeira (inglês, francês ou espanhol), com vistas à realização da prova de proficiência em Línguas; e
- c) a linha de pesquisa na qual pretende desenvolver sua pesquisa e indicar o nome de três docentes de sua preferência, por ordem de interesse e considerando os docentes disponíveis para

orientação (conforme anexo V). Caberá exclusivamente ao Colegiado do PPGSSDR a alocação dos/as docentes orientadores/as das dissertações considerando a disponibilidade docente para orientações.

2.7 Documentos que deverão ser anexados no ato da inscrição (formulário *online*):

a) Arquivo **frente e verso** com imagem do diploma de do Diploma e do Histórico Escolar de Curso de Mestrado devidamente reconhecido, validado ou revalidado de graduação plena, salvo em formato PDF (no ato da matrícula será exigido o diploma de Mestrado impresso/físico com a cópia, para arquivamento na pasta do/a discente);

a.1) Candidatos que estejam concluindo curso de Mestrado no período da inscrição, mas que não estejam ainda de posse de seu diploma e histórico escolar, devem apresentar, no ato da inscrição, declaração da IES de origem, indicando a data prevista de defesa da dissertação que deverá ser anterior à data da matrícula no curso de doutorado. Este documento valerá apenas para efeito de inscrição no Exame de Seleção. Caso aprovado, o candidato deverá apresentar seu diploma e histórico escolar no momento da matrícula ou em no máximo 90 (noventa) dias a contar da data da matrícula. A não apresentação do diploma de mestrado no prazo máximo estipulado implicará no desligamento do(/a) aluno(/a) do Programa.

b) Arquivo em PDF da carteira de identidade e do CPF ou CNH;

c) Cópia em PDF do diploma/certificado de proficiência em língua estrangeira (caso solicite a dispensa do exame de línguas);

d) Candidatos (as) estrangeiros (as), residentes no país, deverão apresentar adicionalmente cópia em PDF do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível;

e) Candidatos (as) com títulos obtidos no exterior deverão apresentar no momento da matrícula cópia do diploma do Mestrado e do histórico escolar completo do Mestrado com vistos consulares brasileiros, os quais só serão aceitos se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil, conforme disposto na Resolução 18/2002 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFF;

g) Formulário de Autodeclaração – quando for o caso de autodeclaração, candidatos (as) pretos (as), pardos (as), indígenas (PPI), pessoas trans – travestis, transexuais e transgêneros (T), e pessoas com deficiência (PCD), de acordo com legislação em vigor, indicar opção conforme ANEXOS III e IV em concordância com a especificidade da declaração do próprio candidato;

h) Formulário para requerimento de atendimento especial - Candidatos(as) com deficiência e/ou necessidades específicas deverão indicar, no ato da inscrição, as condições especiais necessárias para a sua participação neste Processo Seletivo em formulário para requerimento de atendimento especial conforme ANEXO II.

i) Projeto de pesquisa (conforme ANEXO I deste Edital).

j) Cópia em PDF do currículo lattes atualizado até a data de inscrição;

l) É requisito obrigatório para os candidatos estrangeiros a fluência em língua portuguesa, que deverá ser comprovada durante o processo seletivo ou no ato da inscrição.

2.8 Recomenda-se a inscrição com antecedência uma vez que o PPG não é responsável pelo não recebimento da inscrição por problemas técnicos ou de quaisquer outras ordens. Para aqueles desprovidos de acesso a computador e/ou internet, a Escola de Serviço Social conta com Laboratório de Informática no 5º andar do Bloco E. Solicitar informações sobre os horários de funcionamento na secretaria do PPGSSDR através do email psr.ess@id.uff.br

a) Para confirmar se a inscrição foi efetuada corretamente, o(/a) candidato(/a) deverá verificar se recebeu a cópia do formulário preenchido na caixa de entrada (e spam) do e-mail indicado no formulário. Caso não tenha recebido, isso significará que a inscrição não foi efetuada, e não poderá ser homologada. O recebimento da cópia do formulário por e-mail não implica em homologação da inscrição, que será feita no momento oportuno com a conferência dos documentos exigidos no edital.

b) A responsabilidade pelo preenchimento do formulário é exclusiva do(/a) candidato(/a). A ausência de qualquer um dos documentos/procedimentos solicitados, bem como seu recebimento fora do prazo, desqualifica a inscrição. Igualmente, a documentação ilegível, em arquivos danificados, corrompidos ou impossibilitados de abertura implicará em não homologação da inscrição.

Art. 3º DO NÚMERO DE VAGAS

3.1 Serão oferecidas 15 vagas para o Curso de Doutorado Acadêmico.

3.2 O Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, atendendo à Resolução nº 1.031 de 27 de julho de 2022, que determina critérios mínimos sobre políticas de ações afirmativas na Pós-Graduação, e dá outras providências, reserva o percentual de 50% das vagas ofertadas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), obedecida a ordem de classificação dentre aqueles(as) que declararem interesse em concorrer a tais vagas.

3.3 O Programa reserva 3 vagas supranumerárias – para além das 15 vagas previstas no item 3.1 - para pessoas indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), obedecida a ordem de classificação dentre aqueles(as) que declararem interesse em concorrer a tais vagas.

3.4 No ato da inscrição no processo seletivo, as pessoas que venham a se inserir nas vagas reservadas às ações afirmativas devem:

a) Pessoas candidatas autodeclaradas com deficiência devem comprovar essa condição mediante laudo médico pericial, juntado em formato “PDF”, aos documentos de inscrição no processo seletivo e anexar o formulário indicado no ANEXO III deste edital;

b) Pessoas candidatas autodeclaradas transsexual, transgênero ou travesti devem, no formulário de inscrição, assinalar a opção de autodeclaração da identidade de gênero e anexar o formulário ANEXO IV deste Edital;

b.1) No formulário de inscrição, as pessoas travestis ou transexuais deverão preencher campo com nome de registro unicamente para conferência da documentação comprobatória de titulação e fins administrativos internos, conforme legislação vigente, e campo com nome social para utilização oficial durante todo o processo seletivo.

b.2) Conforme Resolução UFF n.160 de 2013, o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero serão garantidos durante todas as etapas do processo seletivo, tanto nas listagens públicas como no tratamento pessoal. Fica automaticamente desculpado o servidor que, inadvertidamente e/ou episodicamente, cometer erro quanto a isso.

c) Pessoas candidatas autodeclaradas indígenas, devem, no formulário de inscrição, assinalar a opção de autodeclaração étnico-racial e anexar o formulário ANEXO IV deste Edital;

d) Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas devem, no formulário de inscrição, assinalar a opção de autodeclaração étnico-racial e anexar o formulário ANEXO IV deste Edital; e

e) Pessoas candidatas autodeclaradas negras devem, no formulário de inscrição, assinalar a opção de autodeclaração étnico-racial e anexar o formulário ANEXO IV deste Edital.

3.5 No ato da inscrição, os(as) candidatos(as) às ações afirmativas cujo perfil permite mais do que uma opção para estas vagas deverá eleger uma das modalidades (autodeclarado negro (a), indígena, pessoa com deficiência ou demais, sendo automaticamente excluído/a das demais). Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo.

3.6 O preenchimento do total de vagas oferecidas neste edital dependerá da existência de candidatos (/as) aprovados(/as) em número suficiente para tanto. O Programa reserva o direito de não preencher o total de vagas oferecidas.

3.8rrr Os (as) candidatos (as) aprovadas optantes pelas vagas reservadas às ações afirmativas serão encaminhadas, após o encerramento do processo seletivo, aos procedimentos de heteroidentificação e de verificação documental conduzidos pela comissão responsável da Superintendência de Equidade, Ações Afirmativas e Diversidade (SEPAD), seguindo os procedimentos e o cronograma previstos em Instrução Normativa própria e editais complementares.

3.7 O preenchimento das vagas obedecerá à ordem de classificação geral dos(as) candidatos(as) de acordo com os critérios estabelecidos para este Processo de Seleção, não implicando necessariamente o preenchimento de todas as vagas oferecidas.

Art. 4º DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 A seleção será constituída das seguintes etapas, todas **obrigatórias**:

a) Etapa 1 - Avaliação de Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório;

b) Etapa 2 - Entrevista, de caráter eliminatório a ser realizada em modalidade presencial.

b.1) Análise do projeto de pesquisa (para orientações sobre a elaboração do anteprojeto de pesquisa observar o Anexo I deste edital).

b.2) A entrevista (somente para candidatos/as aprovados(/as) na etapa 1) constará de arguição oral do projeto de pesquisa enviado no ato da inscrição e sobre a trajetória acadêmica e profissional expressa no *Curriculum Lattes* do(a) candidato(a).

Parágrafo Único: A banca atribuirá uma nota de 0 a 10 ao projeto de pesquisa. À entrevista será atribuída também nota entre 0 e 10. A soma das duas notas comporá a nota final do candidato.

c) Prova de Língua Estrangeira: É obrigatória a indicação do idioma, ao qual o(a) candidato(a) se submeterá a exame, ou apresentação de certificado no ato da inscrição. O Exame de Proficiência é obrigatório para a obtenção do título.

c.1) O idioma deverá ser indicado no ato da inscrição. A prova de língua estrangeira será realizada após o ingresso no curso e será obrigatório até a data do exame de qualificação.

c.2) O(a) candidato(a) que não obtiver a menção “apto” na prova de língua estrangeira poderá fazer uma nova avaliação na mesma língua escolhida, desde que realizada antes do exame de qualificação;

c.3) No caso de uma segunda reprovação na prova de língua estrangeira, o(a) aluno(a) será eliminado(a) do Programa;

c.4) O(a) candidato(a) estrangeiro(a) residente no país que não obtiver a menção “apto” no exame de proficiência em Língua Portuguesa, poderá fazer uma nova avaliação desde que realizada antes do exame de qualificação.

Art. 5º CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE CANDIDATOS (AS):

5.1 Será considerado(a) aprovado(a) na análise do projeto de pesquisa, o(a) candidato(a) que obtiver a nota mínima 7,0 (sete).

5.2 Será considerado(a) aprovado(a) na entrevista, o(a) candidato(a) que obtiver a nota mínima 7,0 (sete).

5.3 Será considerado(a) apto na prova de línguas , o(a) candidato(a) que obtiver menção à nota mínima 7,0 (sete);

5.4 Dos resultados das etapas **a** e **b** do processo seletivo será extraída a média final obtida pelo(a) candidato(a);

5.5 A média final mínima para a aprovação no processo seletivo será 7,0 (sete). Dependendo do resultado, o(a) candidato(a) poderá ser aprovado(a), mas não selecionado(a);

5.6 A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente da média final obtida pelo(a) candidato(a).

5.7 Em caso de empate, a classificação dos(as) candidatos(as) será decidida com base nos seguintes critérios:

5.7.1 Maior nota no projeto;

5.7.2 Maior nota na entrevista;

5.7.3 Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

Art. 6º CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

7.1 Projeto de pesquisa: qualidade linguística; compatibilidade com as linhas de pesquisa do curso; relevância e viabilidade teórica e prática; análise crítica e qualidade da problematização; uso de referencial teórico ligado ao tema; capacidade de delimitação do objeto; coerência teórico-metodológica dos objetivos; hipótese de estudo; e atendimento às regras de formatação indicadas no Anexo I. Será avaliada, ainda, a disponibilidade de orientador(a) para o tema de pesquisa apresentado.

Parágrafo Único: Caso seja constatado plágio ou uso de Inteligência Artificial fora dos termos estabelecidos pela CAPES pela comissão examinadora, o(a) candidato(a) estará automaticamente reprovado.

7.2 Entrevista: capacidade de argumentação e de defesa do projeto de pesquisa; domínio teórico-prático e científico; reflexão sobre a viabilidade da pesquisa e sobre as condições objetivas e efetivas de elaboração da tese de doutorado;

7.3 Prova de Línguas: avaliação de domínio do idioma escolhido; de construir respostas coerentes e adequadas às perguntas sobre o texto adotado no processo de seleção.

Art. 7º DOS RESULTADOS

7.1 Será feita a divulgação do resultado final do processo seletivo com os nomes de todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(/as) com média suficiente, incluindo os(/as) que ultrapassarem as vagas previstas neste Edital.

7.2 Para fins de esclarecer o preenchimento das vagas, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) serão apresentados em ordem decrescente das médias finais obtidas no certame, apresentando tanto os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência; como os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas.

Art. 8º DOS RECURSOS

8.1 Será garantido ao(à) candidato(a) o direito de entrar com pedido de recurso do resultado da homologação das inscrições e do resultado final do processo seletivo, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

8.2 Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à coordenação do PPGSSDR, conforme ANEXO VI deste Edital, realizados via e-mail do programa psr.ess@id.uff.br ;

8.3 Os pedidos de recurso serão julgados pela Comissão de Seleção;

8.4 Não serão aceitos pedidos de recurso fora dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

8.5 Os resultados dos pedidos de recurso serão enviados por email para os/as candidatos/as interessados/as.

Art. 9º DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA MATRÍCULA:

9.1 A matrícula de candidatos(as) no processo seletivo para o Doutorado Acadêmico em Serviço Social e Desenvolvimento Regional só será confirmada após verificação da documentação.

9.2 Os(as) candidatos(as) que não apresentarem toda a documentação exigida no presente edital serão eliminados(as) do processo seletivo.

9.3 Terão direito à matrícula os(as) candidatos(as) aprovados(as) e selecionados(as), respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Programa.

9.4 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar os originais dos documentos: diploma de graduação, diploma e histórico escolar do Mestrado, CPF, certificado/diploma de proficiência em línguas (caso tenha pedido dispensa) e documento de identidade com foto.

9.5 Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão do Mestrado, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação do diploma de Mestrado no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da matrícula, implicará o desligamento do(a) estudante do Programa.

9.6 A matrícula dos candidatos selecionados para o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional se realizará nos dias 08 e 09/12/2026. A matrícula será realizada de forma presencial, na Secretaria do Programa, quando os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão trazer toda a documentação exigida no presente edital.

9.7 Em caso de desistência da matrícula (entendida como não comparecimento e/ou não entrega de documentação e/ou documentação em falta) poderão ser convocados outros(as) candidatos(as)

aprovados(as). A data para a reclassificação de candidatos(as) encontra-se estabelecida no calendário deste edital.

ART. 10º - CRONOGRAMA

CALENDÁRIO DA SELEÇÃO DO DOUTORADO PPGSSDR-UFF PARA O ANO DE 2027: ETAPA	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Inscrições	28/09/26 a 27/10/26	Até às 16h do dia 27/10/2026	Inscrições pelo formulário online: https://forms.gle/GP4qFxtPjbFwXL PQ8
Resultado da homologação da inscrição e da solicitação de dispensa de proficiência em línguas	29/10/26	15h	Envio por email e listagem divulgada no site do PPGSSDR - https://ppgssdr.uff.br/
Prazo para recurso da homologação	29/10/26	23h	Envio por email psr.ess@id.uff.br
Resultado do recurso	03/11/2026	14h	Envio por email aos (às) candidatos (as) recorrentes.
Análise de projetos	04 a 10/11/2026	09h às 18h	Sala da coordenação do PPG
Divulgação do resultado da análise dos projetos	11/11/26	20h	Envio por email e listagem divulgada no site do PPGSSDR- https://ppgssdr.uff.br/
Divulgação dos horários de entrevista dos(as) candidatos(as) aprovados(as)	11/11/2026	20h	Envio por email e listagem divulgada no site do PPGSSDR- https://ppgssdr.uff.br/
Entrevistas	16, 17,18, 19/11/26.	De 10h às 13h e De 14h às 19h	Sala 315
Resultado das entrevistas	30/11/26	14h	Envio por email e listagem divulgada no site do PPGSSDR- https://ppgssdr.uff.br/
Resultado da seleção – classificação geral	30/11/26	14h	Envio por email e listagem divulgada no site do PPGSSDR- https://ppgssdr.uff.br/
Prazo para recurso do resultado final	01/12/26	14h	Envio por email psr.ess@id.uff.br

Resultado final da seleção	03/12/26	14h	Envio por email e listagem divulgada no site do PPGSSDR- https://ppgssdr.uff.br/
Matrícula presencial	08 e 09/12/26	14 às 19h	Secretaria da Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional da ESS/UFF – 3º andar / Bloco E, sala 321
Divulgação dos candidatos reclassificados (se houver/couber)	09/12/26	19h	Envio por email e listagem divulgada no site do PPGSSDR- https://ppgssdr.uff.br/ O Programa enviará e-mail aos/às reclassificados/as.
Matrícula dos reclassificados (se houver/couber)	10 e 11/12/2026	De 14 às 19h	Secretaria da Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional da ESS/UFF – 3º andar / Bloco E, sala 321

Art. 11º DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

11.2 Só serão analisados recursos para revisão de erro material. Por erro material entende-se erro no cômputo das notas.

11.3 O exame de seleção só terá validade para os cursos que serão iniciados em 2027/1º semestre.

11.4 Havendo desistência após o início das atividades didático-pedagógicas não haverá chamada para candidatas(as) aprovados(as) e não selecionados(as), fora do calendário de reclassificação.

11.5 Ao se inscrever no processo seletivo, o(a) candidato(a) confirma ciência do pleito à vaga em Programa público de Pós-Graduação, cujo financiamento dos estudos realiza-se com verba pública. Destarte, apresenta acordo, caso seja aprovado e classificado, em publicizar ao término do curso o produto de sua pesquisa, a tese, conforme previsto em Portaria da CAPES n. 013/2006.

11.6 O Programa não se responsabiliza pela concessão de bolsas de estudo, considerando a dependência de órgãos de fomento externos ao mesmo. Os(as) aprovados(as) interessados(as) em se candidatar para obtenção de bolsas de estudos e que cumpram os requisitos para tal, devem seguir a normatização vigente no ato de matrícula. O acesso à bolsa de estudos não é automático, adequando-se à disponibilidade das mesmas e à política de concessão do Programa em acordo com as normatizações nacionais dos órgãos de fomento e do PPGSSDR.

11.7 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

MAIORES INFORMAÇÕES, ENTRAR EM CONTATO PELO E-MAIL DA SECRETARIA DO PROGRAMA.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Rua Professor Marcos Waldemar de Freitas Reis, Bloco E, 3º andar.

Campus Universitário do Gragoatá, São Domingos, Niterói, CEP 24210-201, RJ.

Telefone: (21) 2629-2735 e 2629-2736

Sites: <http://www.ppgssdr.uff.br>

E-mail: psr.ess@id.uff.br

Niterói, 26 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL

Data: 22/09/2026 12:57:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dr.^a Ana Paula Ornellas Mauriel
Coordenadora do PPGSSDR/UFF
SIAPE 2336133

ANEXO I

ROTEIRO DE ANTEPROJETO DE PESQUISA

1) Capa com os elementos de identificação do projeto: nome do candidato, título do projeto, linha de pesquisa do PPGSSDR relacionada.

2) Resumo (máximo de 20 linhas)

3) Composição do projeto:

- Introdução, definindo o objeto de pesquisa;
- Problematização do tema (explicitação teórica dos marcos da bibliografia utilizada para a formulação do projeto assim como da hipótese frente ao problema da pesquisa);
- Objetivos da pesquisa, explicitados frente ao debate teórico que envolve o tema proposto;
- Como pretende desenvolver a investigação proposta (estratégias de desenvolvimento da investigação, métodos e técnicas de pesquisa, fontes de investigação);
- Cronograma de trabalho;
- Bibliografia.

O projeto deverá ser redigido em português e ter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o mínimo de 15 e o máximo de 20 (vinte) laudas (excluídas a Bibliografia), com a seguinte formatação do corpo do texto: fonte Times New Roman, tamanho 12; espaço 1,5; margem superior e inferior 2,5 cm; esquerda 3 cm e direita 1,5 cm, em papel A4, configuração Word, citações em Times New Roman 10 e espaço simples.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO OU ESPECÍFICO

SOLICITAÇÃO:

Eu, _____, Telefone para contato _____, email _____ candidato(a) ao Processo Seletivo 2026 do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social Desenvolvimento Regional – Doutorado, informo que tenho Necessidade Educativa Especial e solicito as providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo:

1. Deficiência/necessidade:
2. Tipo de impedimento:
3. O que precisa para realizar a prova? (tempo/sala para lactante, etc.):
4. Laudo médico anexo: (☐) Sim (☐) Não

Local e data:

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO AO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UFF/2026

Eu,....., RG.....e CPF.....,declaro, para o fim específico de atender ao item 3.8, alínea h, do EDITAL nº 3/2026 do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade Federal Fluminense em virtude de enquadrar-me nas hipóteses previstas no art. 3º e art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Para tanto, anexo a esta declaração o laudo médico (arquivo em PDF original será verificado no ato de matrícula), atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC, Nº 1.117, de 01/11/2018.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

Assinatura:

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA SELEÇÃO DO DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL/UFF/2026

Eu,....., RG.....
CPF.....declaro, para o fim específico de atender ao item 3.8, alínea h, do EDITAL nº
3/2026 do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional, que estou
apto(a) a concorrer à vaga destinada aos candidatos autodeclarados
_____.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, ficarei sujeito às sanções prescritas no art.
299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Data:

Assinatura:

ANEXO V

DOCENTES DISPONÍVEIS PARA ORIENTAÇÃO /2027	LINK DO LATTES
Adriana Ramos	http://lattes.cnpq.br/1988717802364396
Adrianyce Angélica S. de Souza	http://lattes.cnpq.br/0371549565409132
Ana Cristina Oliveira de Oliveira	http://lattes.cnpq.br/0231818246688788
Ana Paula Ornellas Mauriel	http://lattes.cnpq.br/0628902252537023
Eblin Joseph Farage	http://lattes.cnpq.br/0001582721310808
Francine Helfreich Coutinho dos Santos	http://lattes.cnpq.br/7246806342298544
Katia Souza Lima	http://lattes.cnpq.br/8690759573995048
Kênia Aparecida Miranda	http://lattes.cnpq.br/5056739879949724
Marcela Soares Silva	http://lattes.cnpq.br/9297731111103331
Rodrigo Silva Lima	http://lattes.cnpq.br/9582464432711453
Tathiana Meyre da Silva Gomes	http://lattes.cnpq.br/7492941682119443

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE RECURSO

Eu, _____, CPF _____, venho nesta data solicitar a revisão do resultado da (homologação ou resultado final), referente ao Edital nº 3/2026, do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional da Universidade Federal Fluminense. Segue abaixo a fundamentação deste pedido: (descrever a base de seu recurso e as resoluções pertinentes desta Universidade para tal)

Local e data:

Assinatura do Proponente